



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREF. MUN. DE SARZEDO
197
Sandra G.
CPL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, ESTIMADO EM 2.000 (DUAS MIL) HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, TRAÇÃO 4 X 4, CABINE FECHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”.

A Pregoeira Municipal vem adjudicar o objeto licitado, à empresa **HR PAISAGISMO E TRANSPORTE EIRELI – ME**, CNPJ Nº: 27.134.887/0001-67, ao valor unitário **R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais)** por hora trabalhada ao valor total de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, por 2.000 horas, conforme histórico do processo e mapa de apuração, parte integrante da ata.

Aline de Figueirêdo Oliveira
A Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 1433/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 86/2018 – PRC: 378/2018.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 46/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira, estimado em 2000 (duas mil) horas, ano de fabricação não anterior a 2012, tração 4x4 cabine fechada, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada. Tendo por valor estimado, **RS 183.340,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 07 dias do mês de Agosto de 2018, às 09H30MN, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Sarzedo, o pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada por Portaria, para realização de sessão pública com o objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
CONSTRUTORA GRADUAL LTDA CNPJ: 03.379.594/0001-81.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES CPF 527.587.966-00, CNPJ 65.315.418/0001-33	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ 18.561.819/0001-93	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
HR PAISAGISMO E TRANSPORTE – EIRELI, CNPJ 27.134.887/0001-67	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
LOCAT EIRELI, CNPJ 01.977.932/0001-51	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
MARAJÓ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.437.827/0001-06	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.
TOTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.987.034/0001-26	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.

Encerrada a fase de credenciamento, sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos credenciados. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Perguntados sobre a intenção de recorrer dos atos, todos responderam NÃO, abdicando do direito ao recurso bem como ao prazo.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão as 10h35min, lavrando-se a presente Ata.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame a Pregoeira Municipal resolveu por bem ADJUDICAR o objeto do certame nos seguintes termos:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITEM	VALOR
HR PAISAGISMO E TRANSPORTE – EIRELI	01	R\$112.000,00

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 46/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Sarzedo, 10 de Agosto de 2018.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 084/2018

Processo Licitatório nº: 86/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2018

Data da Licitação: 07/08/2018

*Recebi em
13/08/18.
n.º 14.
[assinatura]*

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **086/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira estimado em 2000 (duas mil) horas ano de fabricação não anterior a 2012, tração 4x4 cabine fechada com operador e combustível e manutenção por conta da contratada**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão para área da Administração, nomeada pela Portaria nº 05/2018.

I. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

III. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 10 de Agosto de 2018


Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório 86/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018 de 07 de agosto de 2018 e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendidas as exigências da Lei Complementar 123/2006, homologo o presente processo à empresa: **HR PAISAGISMO E TRANSPORTE EIRELI – ME**, CNPJ Nº: 27.134.887/0001-67, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Vlr unitário estimado	Vlr. Total
01	2.000	h.	Registro de preços para prestação de serviços de máquina retroescavadeira, estimado em 2.000 (duas mil) horas, ano de fabricação não inferior a 2012, tração 4 x 4, cabine fechada, com operador, combustível e manutenção por conta do Prestador de Serviços, para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00
				Marca	Caterpillar
				Modelo	416-E
				Ano	2012

Em consequência, fica autorizada a emissão da ata de registro de preços dos serviços. Nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo, 16 de agosto de 2018

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal.